O tema do STF de número 160 trata sobre a Contribuição previdenciária sobre pensões e proventos e militares inativos entre a Emenda Constitucional n e a Emenda Constitucional n O tema do STF de número 160 afirma que É constitucional a cobrança de contribuições sobre os proventos dos militares inativos aqui compreendidos os Policiais Militares e o Corpo de Bombeiros dos Estados e do Distrito Federal e os integrantes das Forças Armadas entre o período de vigência da Emenda Constitucional e da Emenda Constitucional por serem titulares de regimes jurídicos distintos dos servidores públicos civis e porque a eles não se estende a interpretação integrativa dos textos dos artigos e e artigo II da Constituição da República